



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
ADMISTRAÇÃO PELA RECONSTRUÇÃO DE JAGUARIBE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº. 879 DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a regularização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGURIBE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação—FUNDEB do Município de Jaguaribe tem os seguintes objetivos:

I- Remuneração dos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da rede pública municipal;

II-Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação;

III- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV- Aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;

V- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VI- Realização de atividade-meio, necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;

VII- Conservação de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;